



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, com sede administrativa na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis-GO, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANC HELVIS VAZ**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 252.4605 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.069.621-49, residente e domiciliado na Rua Orcelino Vicente Santana, Centro, em Palminópolis-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 042/2025 na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 06/11/2025, processo administrativo n.º 5968/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, Móveis para Escritório e Itens e Equipamentos de Informática para atender a demanda de todos os órgãos desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ:	42.753.718/0001-07					
Endereço:	R ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - 29.111-630 CEP:29111630					
Fone:	(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)					
E-mail:	contratos@grupoacomercio.com.br					
Rep. Legal:	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO					
CPF:	022.905.351-33					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
11	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno Grafite	Itajobi	5	UN	R\$ 1.253,31	R\$ 6.266,55
VALOR TOTAL					R\$	6.266,55

Empresa:	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA					
CNPJ:	53.482.135/0001-05					
Endereço:	Av. Rodrigo Otavio, nº 5459, Japim, Manaus, Amazona. CEP: 69.077-000					
Fone:	(55) 9 99063933					
E-mail:	ecosolysrs@gmail.com					
Rep. Legal:	LORIMAR CHARÃO LAGO					
CPF:	011.350.270-21					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL



1	Ar Condicionado Split Hi-Wall G-TOP Auto Inverter 9.000 BTUs, Frio, Wi-Fi, GWC09ATB-D6DNA1A, Branco 220V	VERTYS HOME	20	UN	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
2	Ar Condicionado Split Hi-Wall G-TOP Auto Inverter 12.000 BTUs, Frio, Wi-Fi, GWC12ATC-D6DNA1A, Branco 220V	VERTYS HOME	20	UN	R\$ 1.830,00	R\$ 36.600,00
3	Ar Condicionado Dual Inverter Voice +AI 18.000 BTU's Frio, Wi-Fi, S3-Q18KL31B.EB2GAM1, Branco 220V	VERTYS HOME	20	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
4	Ar Condicionado Split Digital Inverter WindFree 22.000 BTUs AI Frio 2, AR24DYFAAWKNAZ, Branco 220V	VERTYS HOME	15	UN	R\$ 3.440,00	R\$ 51.600,00
5	Ar Condicionado Split Hi-Wall G-Top Auto Inverter 24.000 BTUs, Frio, Wi-Fi, GWC24ATE-D6DNA1A, Branco 220V	VERTYS HOME	15	UN	R\$ 3.440,00	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL					R\$	227.600,00

Empresa:	EMILIANAS COMERCIAL LTDA					
CNPJ:	48.873.648/0001-07					
Endereço:	RUA PEGASOS NORTE, nº 1327, QUADRA 15; LOTE 25, SOL NASCENTE - CHAPADAO DO CEU GO, CEP: 75.828-000					
Fone:	(67) 9.9904-7946					
E-mail:	infosetinfo@gmail.com					
Rep. Legal:	CAMILA EVANGELISTA SCARPARI					
CPF:	034.109.311-47					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
10	Fogão Industrial 2 Bocas sem Forno Perfil 7cm Grafite	MR FOGÕES	5	UN	R\$ 449,99	R\$ 2.249,95
12	Geladeira Refrigerador HQ Defrost 230 Litros Branco HQ-230RDF 220V	HQ	5	UN	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
38	Nobreak Lite 1200VA, 6 Tomadas - 0029205 220V Bivolt	ZION	15	UN	R\$ 517,13	R\$ 7.756,95
VALOR TOTAL					R\$	19.506,85

Empresa:	G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL					
CNPJ:	23.383.705/0001-30					
Endereço:	RUA 05, S/N, Q. 03 L. 09, RESIDENCIAL POR DO SOL, PALMINÓPOLIS-GO, CEP: 75.990-000					
Fone:	64-992464001					
E-mail:	inovabm@gmail.com					
Rep. Legal:	Gesllayny da Silva Moura					
CPF:	033.248.131-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
7	Ar Condicionado Cassete G-Prime Inverter Compact 36.000 BTUs Frio GULD36T1/A-S, Branco 220V	TCL	6	UN	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00
9	Climatizador De Ar r 80XL, 80 Litros, 200W, Branco 220V	SYMPHONY	15	UN	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00



14	Micro-Ondas 32 Litros CMS46AB - Painei Digital, Trava Segurança. Branco, 220V	CONSUL	5	UN	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
15	PAR DE CAIXAS DE SOM ATIVA E TRIPÊS 600W RMS BT/FM COR PRETA - portátil com bluetooH 100v/240v Tipos de alto-falante: Tweeter, Woofer, Configuração de canais 2.1, Tipos de alimentação CA.	HAYONIK	3	UN	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
16	Ventilador Oscilante Parede Bivolt 60 Cm C1 Super Preto	VENTISOL	30	UN	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COSTURA ERGONOMICA GIRATÓRIA DE COURO Preto - Giratória com Rodas e apoio de braços. Material do enchimento: espuma. Medidas do assento: 480 mm de largura, 415 mm de altura mínima desde o chão, 535 mm de altura máxima desde o chão e 440 mm de profundidade. Medidas do encosto: 450 mm de largura e 80 mm de altura.	NB	15	UN	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS Preto - Pistão Classe 4. Molas ensacadas no assento e encosto, Pillow top no assento e no Encosto, Base cromada com mínimo 1.2mm de espessura, Rodinhas anti risco.	NB	15	UN	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00
20	CADEIRA EMPILHÁVEL Iso Linha Polipropileno Preto. Medidas máximas: Assento: L46,5 x A40,5 cm	NB	50	UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
21	LONGARINA executiva 03 Lugares, assento e encosto estofado, em compensado com espuma injetada, revestido em courvin preto.	NB	10	UN	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
22	LONGARINA executiva 04 Lugares, assento e encosto estofado, em compensado com espuma injetada, revestido em courvin preto.	NB	10	UN	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
23	LONGARINA Plástica 03 Lugares, em polipropileno, Base de aço com pintura eletrostática (Montável).	NB	10	UN	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
24	LONGARINA Plástica 04 Lugares, em polipropileno, Base de aço com pintura eletrostática (Montável).	NB	10	UN	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
25	MESA DE TRABALHO em "L", reta, com dimensões máximas 1.80x0,60x0,74 - Módulo de trabalho revestimento laminado melamínico, Material: Madeira Mdf, Bordas em Pvc. Composição: Mesa Base, Conexão e Mesa p/ Microcomputador. Dimensões Mesa Escritório: 1.80x0,75x0,74 m, 3 Gavetas, Dimensões Conexão: 0,75x0,74m, tipo angular arredondado de 90°. Dimensões Mesa Microcomputador: 1,00x0,75x0,74, com Porta-Teclado retrátil.	NB	10	UN	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
28	ADAPTADOR DE WI-FI USB 300 MBS	MERCUSYS	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
29	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM	FORCLINE	20	UN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	CONECTOR RJ45 GTS - NETWORK (PACOTE COM 50 UNIDADES)	FORTREK	3	UN	R\$ 17,00	R\$ 51,00
31	ESTABILIZADOR DE ENERGIA A 115/220V 300W	COLETEK	10	UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
32	FONTE (ENERGIA) 300W, BIVOLT MANUAL, TAMANHO PADRÃO.	C3TECH	40	UN	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00



34	HEARD PHONE DOBRAVEL COM ASTE AJUSTÁVEL COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO	C3PLUS	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
36	KIT TECLADO ABNT 2 COM CABO ÓPTICO USB	C3TECH	40	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
37	Nobreak ATTIV 600VA - 4822202 Bivolt	SMS	15	UN	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
39	Nobreak SMS Pro 1500VA, 8 Tomadas - 0029401 Bivolt	INTELBRAS	15	UN	R\$ 765,00	R\$ 11.475,00
40	PEN-DRIVE 32 GIGAS	SANDISK	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
41	SSD 256 Gb	ALLTECH	15	UN	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
42	Transformador 2000VA Blindado Bivolt	INDUSAT	10	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
43	Transformador 3000VA Blindado Bivolt	INDUSAT	10	UN	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$	156.496,00

Empresa:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ:	40.131.959/0001-80					
Endereço:	Rua General Taumaturgo de Azevedo, N° 1095, Centro, Barras – PI, CEP: 64.100-000					
Fone:	(86) 9456-3854/ (86) 9472-6662					
E-mail:	gerenciar243@gmail.com					
Rep. Legal:	MATHEUS CARVALHO ARAUJO					
CPF:	066.779.193-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFC L8900CDW, COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WIFI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V	BROTHER	5	UN	R\$ 6.899,00	R\$ 34.495,00
VALOR TOTAL					R\$	34.495,00

Empresa:	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA					
CNPJ:	11.708.655/0001-35					
Endereço:	Rua Geraldo Moacir Pereira, 136, bairro Sagrado coração de Jesus, em Formiga-MG, CEP: 35.574-354					
Fone:	(37) 3443-0706					
E-mail:	mrequipamentosfga@gmail.com					
Rep. Legal:	Gisélia de Melo Soares					
CPF:	060.676.396-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
17	ARMÁRIO RIO TIPO ARQUIVO Chapa 22 (reforçada) suporta até 70kg por prateleira Alt: 198cm x Larg: 90cm x Prof: 40cm 3 prateleiras reguláveis 1 prateleira fixa Cremalheiras internas para posicionamento das prateleiras nas alturas escolhidas Portas com puxador, fechadura e chaves Pés de (2cm) que evitam riscos no piso.	MOGIANO	15	UN	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL					R\$	8.100,00



Empresa:	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ:	50.247.672/0001-74					
Endereço:	Avenida 5 de Janeiro, S/N área IC – Setor Industrial Taquara – Sancierlândia – Go					
Fone:	(62) 98199-9796					
E-mail:	mabcom2023@gmail.com					
Rep. Legal:	Mara Alice Aparecida da Silva Borges					
CPF:	492.137.841-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
33	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR	WESTERN	50	UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL					R\$	50,00

Empresa:	MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ:	07.730.553/0001-49					
Endereço:	Rua das Orquídeas, nº 1779, Quadra CP-24, Lote 20, Loteamento Celina Park, CEP 74373-290, Goiânia/GO					
Fone:	(62) 99388-6332					
E-mail:	mnferragista.licita@hotmail.com					
Rep. Legal:	Licimar Ferreira da Silva					
CPF:	811.294.911-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
26	MESA DE TRABALHO EXECUTIVA, reta, com dimensões máximas 1,80 de largura x 0,60 de profundidade x 0,74 de altura. Material: Madeira Mdf. Com gaveteiro Pedestal.	KM MÓVEIS	10	UN	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
27	MESA DE TRABALHO, reta, com dimensões máximas 1,20 de largura x 0,60 de profundidade x 0,74 de altura. Material: Madeira Mdf. 2 gavetas. Bordas em Pvc.	KM MÓVEIS	15	UN	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$	9.300,00

Empresa:	MOVEIS CARVALHO LTDA					
CNPJ:	33.243.924/0001-78					
Endereço:	RUA SENADOR JAIME Nº698 CAMPINAS GOIANIA-GO					
Fone:	62 9 99658-9910 / 62 3928-2875					
E-mail:	carvalhorepresen@gmail.com					
Rep. Legal:	Jose Teodoro de Carvalho					
CPF:	131.333.491-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
6	Ar Condicionado Split Hi-Wall G-TOP Auto Inverter 30.000 BTUs. Frio, Wi-Fi, GWC30ATEXF-S6DNA1A. BrancoÂ 220V	PHILCO	6	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
13	MÁquina de Lavar Roupas 15 Kg BWF15 - 12 Programas, Ciclo Tira Manchas Advanced, Branco, 220V	COLORMAQ	5	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL					R\$	36.500,00



Empresa:	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP					
CNPJ:	21.613.975/0001-65					
Endereço:	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, CEP 29151100, Cariacica/ES					
Fone:	(47) 3041 2832 / (47) 9 3381 5363					
E-mail:	comercialtecnoforte@gmail.com					
Rep. Legal:	GUSTAVO BAGATOLI					
CPF:	118.660.659-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
8	Ar Condicionado Piso-Teto G-Prime Inverter Compact 57.000 BTUs, Frio, GULD57ZD1/A-S, Branco 220V	MIDEA	6	UN	R\$ 10.129,64	R\$ 60.777,84
VALOR TOTAL					RS	60.777,84

VALOR TOTAL	RS	559.092,24
-------------	----	------------

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PALMINÓPOLIS. não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da



ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Turvânia, Estado de Goiás.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito Municipal-

Contratadas:

CASTRO
EQUIPAMENTOS
LTDA:42753718
000107

Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS
LTDA:42753718000107
Dados: 2025.12.15 08:24:37 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORIMAR CHARAO LAGO
Data: 15/12/2025 10:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 53.482.135/0001-05

EMILIANAS
COMERCIAL
LTDA:48873648000107

Assinado de forma digital por EMILIANAS COMERCIAL
LTDA:48873648000107
Dados: 2025.12.15 11:43:24 -03'00'

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07

G DA SILVA MOURA INOVA
COMERCIAL:23383705000130

Assinado de forma digital por G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL:23383705000130
Dados: 2025.12.15 13:16:35 -03'00'

G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL
CNPJ: 23.383.705/0001-30



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

2025-2028

GERENCIAR SERVICOS
PRODUTOS E
TECNOLOGIA
LTDA:40131959000180
0

Assinado de forma digital
por GERENCIAR SERVICOS
PRODUTOS E
TECNOLOGIA
LTDA:40131959000180
Dados: 2025.12.15
17:27:14 -03'00'

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.131.959/0001-80

MER EQUIPAMENTOS E
MOVEIS
LTDA:11708655000135

Assinado de forma digital por MER
EQUIPAMENTOS E MOVEIS
LTDA:11708655000135
Dados: 2025.12.16 08:52:43 -03'00'

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:50247672000174

Assinado de forma digital por MAB COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS LTDA:50247672000174
Dados: 2025.12.16 16:20:18 -03'00'

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.247.672/0001-74

MN COMERCIO DE
MOVEIS E MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
L:07730553000149

Assinado de forma digital por MN
COMERCIO DE MOVEIS E
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
L:07730553000149
Dados: 2025.12.16 23:27:18 -03'00'

MN COM. DE MOVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 70.730.553/0001-49

**JOSE TEODORO
DE CARVALHO:**
13133349104

Assinado digitalmente por JOSE TEODORO DE
CARVALHO:13133349104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=JOSE TEODORO DE CARVALHO:13133349104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-18 08:42:21
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MOVEIS CARVALHO LTDA
CNPJ: 33.243.924/0001-78

GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 21.613.975/0001-65

GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
2025.12.18 15:07:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Cláudia Estiany CPF: 031.346.731-50
2. Virgínia Bontempo Gonçalves CPF: 847.896.381-20